



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**TERMO ADITIVO DE Nº I AO CONTRATO DE
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE
PERITO CONTÁBIL DE Nº 56/2017.**

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**; e de outro lado **NOLDI ANTONIO BINOTTO**, já qualificados no instrumento contratual de nº 56/2017, firmado em 02 de maio de 2017, resolvem celebrar o *primeiro termo aditivo* ao contrato firmado entre as partes, regido pelas disposições legais aplicáveis e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluída a **cláusula nona** nomeada como "**Do Pagamento**", com as seguintes disposições:

9.1. O pagamento a que se refere a cláusula quarta dar-se-á em 1 (uma) parcela em relação aos cálculos realizados que envolvam professores "**inativos**" e em 4 (quatro) parcelas aos realizados que envolvam professores "**ativos**".


9.2. O pagamento a que se refere o item anterior restringe-se aos professores que tenham outorgado procuração ou autorização específica ao sindicato, isto é, que tenham optado pela Ação Coletiva de nº 036/1.11.0003492-6.

9.2.1. À medida que as procurações ou autorizações forem apresentadas no processo indicado no item **9.2.**, ato contínuo, será realizado o pagamento correspondente a cada cálculo.

CLÁUSULA SEGUNDA: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o que previsto neste aditivo.

E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 056/2017, em três vias, de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Soledade, RS, 09 de agosto de 2017.


MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito de Soledade
Contratante


NOLDI ANTONIO BINOTTO
CRC/RS nº 49.967
Contratado

Registrado sob nº 56/2017

Soledade, 09/08/2017

